DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 229
25-11-2026

UNIVERSIDADE ABERTA

Edital n.º 1509/2026

Sumário: Concurso documental internacional professor catedrático, área de Ciências Sociais, subárea de Sociologia, da Universidade Aberta.

Torna-se público que, por meu despacho de 20 de outubro de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, para a área científica de Ciências Sociais, subárea de Sociologia da Universidade Aberta (UAb), universidade pública de ensino a distância.

O concurso visa o recrutamento de docente de reconhecido mérito científico e académico, com atividade de investigação, produção científica e experiência de coordenação e liderança académica no domínio das relações socioambientais, abrangendo o estudo das interações entre sociedades e ambientes, das dinâmicas de mudança sócio ecológica e dos processos sociais, políticos e culturais associados aos desafios ambientais contemporâneos.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sua redação atual (ECDU), e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho

1 — Referência do concurso: DOC-UAB-26-2

2 — Local de trabalho: Universidade Aberta, Portugal

II — Requisitos de Admissão

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, à data do termo do prazo para apresentação da candidatura e igualmente detentor do título de agregado, nos termos do artigo 40.º do ECDU.

Os titulares de graus académicos conferidos por instituição de ensino superior estrangeira, devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual.

3 — Possuir domínio da língua inglesa, falada e escrita, e fluência em língua portuguesa.

III — Apresentação de candidaturas

1 — Formalização de candidatura

a) Os candidatos deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica em https://apply.uab.pt/, para submissão da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar (código do procedimento: DOC-UAB-26-2, até ao termo do prazo;

b) A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica https://apply.uab.pt/ em a "A minha candidatura";

c) Os documentos devem ser submetidos na plataforma https://apply.uab.pt/,exclusivamente, em formato *portable document format* (*pdf*).

2 — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) *Curriculum Vitae* detalhado do candidato, em formato *pdf*, datado, assinado, que deve ser organizado pela mesma ordem das vertentes e parâmetros indicados no ponto V deste edital, onde constem de modo sequencial o desempenho científico, a capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior, com identificação clara dos 5 (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato como as suas contribuições científicas mais representativas no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento da subárea científica em que é aberto o concurso;

b) Versão em formato *pdf* de 5 (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos;

c) Projeto científico e pedagógico na subárea em que é aberto o concurso, em formato *pdf* e adequado à missão da Universidade Aberta e às metodologias próprias do ensino superior a distância, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área de investigação e ensino em Sociologia. Este projeto não deve exceder 10 páginas A4, excluindo capa e referências bibliográficas, utilizando fonte não inferior a 11 e espaçamento 1,5 linhas;

d) Certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua portuguesa a um nível que permita a lecionação nesta língua, caso o candidato não seja de nacionalidade portuguesa, ou não seja de um país cuja língua oficial seja o português. Em alternativa pode apresentar declaração de pessoa idónea, que ateste a proficiência na língua portuguesa e que seja aceite pela maioria dos membros do júri.

e) Documentos comprovativos da titularidade de grau de Doutor e do título de agregado.

Os titulares do grau de Doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar, além do documento comprovativo do grau que mencione a área disciplinar em que foi atribuído, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição portuguesa, até à data do termo do prazo para apresentação da candidatura.

f) Quaisquer outros trabalhos e elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do júri.

3 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

4 — Não serão admitidas as candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os requisitos de admissão ao concurso, nos termos legais e no presente Edital. A não apresentação de qualquer documentação exigida nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina também a não admissão ao concurso.

5 — O incumprimento do disposto no ponto III.1 determina a exclusão da candidatura.

IV — Aprovação em mérito absoluto

1 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da verificação dos seguintes requisitos.

a) Os candidatos devem ser titulares do grau de doutor em Sociologia e do título de agregado em ramo do conhecimento/especialidade considerados como adequados à subárea científica do concurso.

b) Possuam um currículo global que o Júri considere evidenciar mérito científico, aptidão capacidade pedagógica, capacidade de investigação e competência de gestão académica compatíveis com o desenvolvimento de atividades de ensino, investigação e gestão académica, no âmbito da subárea científica para a qual é aberto o concurso, e adequados à respetiva categoria de Professor Catedrático;

c) Tenham publicado, nos últimos cinco anos e até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, pelo menos 10 textos científicos sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de

Edital n.º 1509/2026

livros, sendo que, pelo menos 6 (seis) desses textos devem ser publicados em revistas indexadas nas bases internacionais WoS/ISI ou SCOPUS;

d) Tenham orientado pelo menos 5 teses de doutoramento, ou 3 teses de doutoramento e 3 dissertações de mestrado, todas concluídas com aprovação;

e) Apresentem resultados plurianuais de avaliação pedagógica, pelos estudantes, com nível de satisfação igual ou superior a 60 %, no caso de candidatos ligados a instituições de ensino superior portuguesas, e sempre que estes estejam disponíveis.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Avaliação e seriação em mérito relativo

Os candidatos aprovados em mérito absoluto são objeto de ordenação em mérito relativo.

1 — O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, numa escala de 0 a 100 pontos.

2 — A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes e respetivos fatores de valoração:

A) Ensino — 30 %;

B) Investigação — 40 %;

C) Gestão Académica e Pedagógica, Transferência e Valorização do Conhecimento — 15 %;

D) Projeto científico e pedagógico na área disciplinar para que foi aberto o concurso — 15 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida:

A. Ensino (30 %)

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1 — Docência (40 %) — docência de unidades curriculares coordenadas e/ou lecionadas, e relacionadas com a área disciplinar do concurso: diversidade, práticas pedagógicas e, se possível, universo dos alunos e resultados dos inquéritos sobre a atividade letiva (pedagógicos);

2 — Inovação pedagógica (30 %) — promoção de novas iniciativas pedagógicas, de criação e/ou reformulação de unidades curriculares ou de planos de estudos/programas, bem como recursos pedagógicos digitais adequados ao ensino superior a distância;

3 — Orientação (15 %) — experiência de orientação de estudantes de 2.º e 3.º ciclos de estudos com identificação clara do número, das teses e dissertações concluídas com sucesso, bem como da supervisão científica de investigadores de pós-doutoramento;

4 — Júris (15 %) — experiência de participação em júris para a obtenção de graus académicos. Devem ser distinguidos os diferentes papéis desempenhados (presidência, arguência, vogal) bem como o nível académico (2.º ou 3.º ciclos), e a participação nacional e internacional.

B. Investigação (40 %)

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1 — Publicações científicas (40 %) — livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências, como autor ou coautor, caracterizados em termos de tipologia de publicação, indexação e impacto científico. É obrigatória a inclusão do apontador para a versão das publicações depositadas em repositório de acesso livre. Devem ser especialmente valorizados a relevância científica das publicações, o seu fator de impacto e reconhecimento nacional e internacional, considerando, designadamente, a indexação, o número de citações WoS/ISI ou SCOPUS;

2 — Projetos científicos (20 %) -coordenação e participação em projetos científicos em programas competitivos, distinguindo os programas nacionais e os internacionais. Deve ser relevado a captação de financiamento competitivo e o impacto e resultados científicos, tecnológicos e/ou social dos projetos.

3 — Autonomia e liderança (20 %) — criação, coordenação e consolidação de estruturas de investigação, coordenação e liderança de equipas, Grupos e Unidades de investigação reconhecidas pela FCT, bem como desenvolvimento de iniciativas científicas inovadoras. Devem ser distinguidos o grau de autonomia científica, o carácter internacional, a inovação e o impacto das atividades desenvolvidas.

4 — Reconhecimento interpares (20 %) — prémios de sociedades científicas ou obtidos em reuniões científicas, atividades editoriais, incluindo a direção ou participação em conselhos editoriais de revistas científicas, e de avaliação em revistas científicas, atividades de avaliação por pares (programas, projetos, bolsas, prémios), coordenação ou participação em comissões de programas de eventos científicos, palestras convidadas em reuniões e/ou conferências científicas nacionais e internacionais, participação como membro de sociedades científicas, redes de investigação e outras distinções similares. Devem ser distinguidos o âmbito nacional e internacional e a sua relevância científica.

C. Gestão Académica e Pedagógica, Transferência e Valorização do Conhecimento (15 %)

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1 — Gestão organizacional (35 %) — cargos em órgãos de gestão de instituições e organismos de ensino superior (escolas, institutos, unidades de investigação, unidades orgânicas, departamentos e secções). Deverão ser distinguidos a tipologia de órgãos (colegial ou não), o papel desempenhado (direção/coordenação ou membro), a responsabilidade exercida, e, quando aplicável, o número de pessoas sob gestão (docentes, investigadores e funcionários não docentes);

2 — Gestão académica (35 %) — cargos de direção ou coordenação de ciclos de estudo e outras funções desempenhadas em processos de criação, acreditação e avaliação da qualidade de ciclos de estudo. Deverão ser distinguidos os papéis desempenhados, a duração e o impacto das funções exercidas;

3 — Transferência e valorização do conhecimento (30 %) — atividades de divulgação científica, comunicação pública de ciência, publicações e comunicações dirigidas à sociedade, colaboração com entidades públicas e privadas, participação em processos de apoio e decisão, elaboração de pareceres e outras iniciativas de valorização social do conhecimento. Serão valorizadas a relevância, abrangência, impacto e reconhecimento das atividades desenvolvidas.

D. Projeto Científico e Pedagógico (15 %)

Apresentação de um projeto científico e pedagógico na subárea em que é aberto o concurso e adequado à missão da Universidade Aberta. O projeto deve descrever as atividades de investigação e de ensino, que o candidato se propõe desenvolver, evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área e subárea científica do concurso. Deve ainda evidenciar os seus objetivos para os próximos anos, a estratégia de internacionalização preconizada, o potencial de captação de financiamento competitivo, nacional e internacional, bem como a articulação entre as atividades de ensino, transferência e valorização do conhecimento, investigação e sua integração nas Unidades de Investigação da Universidade Aberta, reconhecidas pela FCT. Este projeto não pode exceder as 10 páginas.

Na avaliação do projeto considerar-se-á a clareza da estrutura e a qualidade de exposição, bem como o enquadramento, a exequibilidade e adequação institucional, científica e pedagógica, para o desenvolvimento da área científica na Universidade Aberta.

VI — Ordenação e metodologia de seriação

1 — A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada, considerando os critérios referidos no ponto V.

3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento referido no número anterior, não sendo admitidas abstenções, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o primeiro lugar, fica colocado na respetiva posição e é retirado do escrutínio, iniciando o procedimento para escolher o candidato que ocupará o segundo lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o primeiro lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, sendo removido o menos votado;

e) Se persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

f) Escolhido o candidato para o primeiro lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em segundo lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes;

g) Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade;

h) Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VII – Audições públicas

1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto, que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com elementos documentais apresentados pelos candidatos, tendo em conta os critérios enunciados nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do ponto V, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, que terão a duração máxima de 1 (uma) hora, as mesmas terão lugar no espaço de 30 (trinta) dias após a primeira reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, da data e do local onde essas audições públicas terão lugar.

3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Notificações e audiência de interessados

1 — Há lugar à audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

2 — O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, em sede de audiência prévia, é de 10 (dez) dias uteis.

3 — As notificações são efetuadas na plataforma eletrónica Apply UAB, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, solicitado através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri, na plataforma eletrónica Apply UAB.

IX – Composição do Júri do concurso

Presidente: Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, Reitora da Universidade Aberta;

Vogais:

Doutor José Manuel Mendes, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutor João Alfredo dos Reis Peixoto, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutora Helena Cristina Ferreira Machado, Investigadora Coordenadora do Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Ana Paula Pereira Marques, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutor João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Isabel Correia Dias, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Luís Machado, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

X — Igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade Aberta, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de novembro de 2026. — A Reitora, Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira.

320064330